



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

## Minas Gerais

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 033/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017

Aos vinte e cinco dias do mês de julho de 2017, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 592 de 03 de janeiro de 2005, Decreto nº 782 de 01 de setembro de 2009, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto 1.006 de 06 de maio de 2014, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações correlatas e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas pertinentes, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 033/2017 para Registro de Preços nº 017/2017, por deliberação da Pregoeira Janete Alves de Pádua e homologado pelo Prefeito Municipal de Itaú de Minas, o Sr. Ronilton Gomes Cintra, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital, tendo sido os referidos preços oferecidos, classificados em 1º lugar no certame:

#### Cláusula Primeira - Do objeto

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição parcelada de materiais elétricos a serem utilizados na manutenção, ampliação e conservação de diversos setores da Prefeitura Municipal e do município de Itaú de Minas, durante o período de 12 (doze) meses. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 033/2017:

<b>JULIO CESAR MATTAR &amp; CIA LTDA – ME</b> <b>RUA: CORONEL JUVENTINO DIAS, 458 – CENTRO</b> <b>ITAÚ DE MINAS – MG – 37.975-000</b> <b>CNPJ: 03.577.258/0001-43</b> <b>INSC. EST.: 001.487367.00-47</b> <b>INS. MUNIC.: 54072341300</b>								
Item	Material	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	
4	32868	ABRAÇADEIRA NYLON 400MM X 4,8 C/ 100PC BR	BRASFORT	PCT	20	25,00	500,00	
5	14871	ACOPLAMENTO INDUSTRIAL 2P + T 16 A - 220V - AZUL	STECK	UNID	50	17,99	899,50	
10	18829	ARANDELA EXTERNA IP44 BASE DE PVC - LENTE DE POLICARBONATO COM LÂMPADA FLUÓR ESPIRAL 25W X 127 V	ILUMI	UNID	20	14,00	280,00	
11	14881	BALLON AÉREO	ITC	UNID	20	2,07	41,40	
13	14883	BATERIA 6V PARA LANTERNA LASER	RAYOVAK	UNID	10	26,00	260,00	
14	19756	BATERIA 9 V	BRASFORT	UNID	20	3,48	69,60	
17	21689	BRAQUETE 2 LINHAS - LEVE	FOX LUX	UNID	20	5,39	107,80	
18	21690	BRAQUETE 3 LINHAS - LEVE	FOX LUX	UNID	20	6,18	123,60	
26	32966	CABO COAXIAL 75 OHMS RG 06	MEGATRON	MTS	700	0,57	399,00	
27	25991	CABO EXTERNO PARA TELEFONE - FE-80	MEGATRON	MTS	400	0,35	140,00	
38	14907	CABO ISOLADO SILICONE 2,5MM²	MEGATRON	MTS	200	2,42	484,00	
39	32978	CABO PARA SOM POLARIZADO 1,5 MM²	MEGATRON	MTS	200	0,66	132,00	
40	32893	CABO P/ALARME 4 VIAS	TELECAM	MTS	500	0,31	155,00	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

### Minas Gerais

41	32894	CABO P/ALARME 6 VIAS	TELECAM	MTS	500	0,40	200,00
44	14908	CABO PARA SOM BICOLOR 2 X 0,50 MM <sup>2</sup>	STE	MTS	100	0,39	39,00
61	15777	CABO PP 6 X 1 MM <sup>2</sup> - 750V - ABNT NBR NM 243	PIRELLI	MTS	300	3,09	927,00
66	31984	CAIXA CONDULETE 1" COM TAMPA T	DAISA	UNID	100	9,00	900,00
69	21363	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA 15 X 15 C/ TAMPA DE EMBUTIR	DAISA	UNID	30	5,90	177,00
71	21282	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA 20 X 20 C/ TAMPA DE EMBUTIR	DAISA	UNID	20	9,00	180,00
75	14938	CAIXA POLIFÁSICA PARA DISJUNTOR GERAL - MODELO CM2	ILUMI	UNID	20	54,00	1.080,00
85	14947	CALHA SIMPLES PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 1 X 40W - COMERCIAL	SKY LUX	UNID	20	7,50	150,00
94	14956	CASTANHA PARA ISOLAMENTO - FIM DE LINHA	CONFISEG	UNID	20	2,35	47,00
95	32895	CENTRAL DE ALARME MONITORAVEL ACTIVE 32Z	JFL	PEÇA	10	270,00	2.700,00
106	14969	CHUVEIRO ELÉTRICO 5.400 W X 220 V / 127V	LORENZETTI	UNID	20	28,00	560,00
116	32900	CONDULETE ALUMÍNIO 1" COM TAMPA	PERFIL-LIDER	UNID	100	8,65	865,00
117	14981	CONECTOR DE BAQUELITE 16 MM2	FOXFLUX	UNID	50	2,18	109,00
119	14983	CONECTOR PARA HASTE COBREADO	FC	UNID	20	1,11	22,20
133	15019	COTOVELO EXTERNO S/X	ILUMI	UNID	50	0,70	35,00
134	31989	COTOVELO INTERNO S/X	ILUMI	UNID	50	0,70	35,00
141	15026	DISJUNTOR BIPOLAR 10 A - MOD. AMERICANO	SOPRANO	UNID	20	21,00	420,00
142	15024	DISJUNTOR BIPOLAR 15 A - MOD. AMERICANO	SOPRANO	UNID	20	21,97	439,40
143	15025	DISJUNTOR BIPOLAR 25 A - MOD. AMERICANO	SOPRANO	UNID	20	29,70	594,00
155	32739	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 100 A CURVA C	SOPRANO	UNID	30	54,34	1.630,20
172	15034	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A - MOD. AMERICANO	SOPRANO	UNID	20	7,49	149,80
174	15033	DISJUNTOR MONOFÁSICO 70 A - MOD. AMERICANO	SOPRANO	UNID	20	19,50	390,00
176	15039	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A - MOD. AMERICANO	SOPRANO	UNID	30	64,30	1.929,00
184	15045	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A - MOD. AMERICANO	SOPRANO	UNID	10	43,00	430,00
193	15052	DIVISOR ANTENA 75 OHMS - 02 SAÍDAS (BAIXA)	FC	UNID	10	1,84	18,40
195	15054	DUCHA BANHO PLÁSTICA 4,400 W X 127/220 V	LORENZETTI	UNID	30	34,80	1.044,00
200	15058	ELETRODUTO PVC ½ COM 03 METROS - PRETO	AMANCO	BR	20	2,70	54,00
203	15060	ELETRODUTO PVC 1.½" COM 03 METROS - PRETO	AMANCO	BR	40	9,40	376,00
204	15062	EMENDA PARA CABO COAXIAL	FC	UNID	50	0,65	32,50
211	15069	FILTRO DE LINHA COM 5 (CINCO) TOMADAS	FC	UNID	100	14,99	1.499,00
228	15091	HASTE COBREADA 2,40 MTS X 5/8" COM CONECTOR	INTELLI	UNID	10	15,68	156,80
229	15092	HASTE GALVANIZADA 2,40 MTS COM CONECTOR	INTELLI	UNID	20	26,70	534,00
242	15106	INTERRUPTOR TIPO PÉRA - CERTIFICAÇÃO NO INMETRO	FAME	UNID	10	3,29	32,90
244	15108	ISOLADOR PORCELANA G 36 X 36	FOXFLUX	UNID	20	1,14	22,80
245	15109	ISOLADOR PORCELANA M 30 X 30	FOXFLUX	UNID	30	0,84	25,20
246	15110	ISOLADOR PORCELANA P 25 X 25	FOXFLUX	UNID	10	0,74	7,40
250	32740	LÂMPADA DICRÓICA 50 W X 12 V GU 10	BRASFORT	UNID	20	4,19	83,80
261	15121	LÂMPADA FLUORESCENTE HO 110 W - TUBULAR	GE	UNID	50	17,14	857,00
262	15122	LÂMPADA HALOGENEA 300 W X 127 V	BRASFORT	UNID	10	3,49	34,90
270	15133	LÂMPADA PARA LANTERNA 6 V	PHILIPS	UNID	50	2,28	114,00
272	31993	LAMPADA PÉRA LED BIVOLT - 6500 K - E-27 -16 W	AVANT	UNID	300	19,90	5.970,00
288	19548	MANGUEIRA DE POLIETILENO ½" X 2 MM	AMANCO	MTS	200	0,42	84,00
296	32754	PADRÃO BIFÁSICO CONTRA 7 MTS CM2 2 X 60 SAÍDA AÉREA	SANTA CLARA	UNID	2	690,00	1.380,00
318	15149	PINO 2P REFORÇADO COM PRENSA CABO - NBR	ILUMI	UNID	50	1,99	99,50
322	32930	PINO MACHO REFORÇADO - NBR - 3P 20A	ILUMI	UNID	100	2,00	200,00
323	32931	PINO MACHO SIMPLES - NBR - 2P 10A	ILUMI	UNID	100	1,79	179,00
324	32932	PINO MACHO TRIANGULAR - NBR - 2P 10A	ILUMI	UNID	100	1,74	174,00
326	15161	PISCA-PISCA LED COM 100 LÂMPADAS COLORIDAS PARA O NATAL	KANKAI	UNID	500	14,34	7.170,00
327	23972	PISCA-PISCA LED COM 100 LÂMPADAS BRANCAS PARA O NATAL	KANKAI	UNID	500	14,39	7.195,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS  
Minas Gerais

329	23977	PLACA EMBUTIR CEGA 4 X 4	ILUMI	UNID	50	1,57	78,50
332	23984	PLACA TOMADA DE EMBUTIR 4 X 4 (DUPLA)	ILUMI	UNID	20	1,49	29,80
335	32933	PLUG INDUSTRIAL 2P+T 16 A 220V AZUL	STECK	UNID	50	12,50	625,00
337	32935	PLUG INDUSTRIAL 3P+T 32A 220 AZUL	STECK	UNID	50	19,90	995,00
339	15169	PLUG MODULAR SIMPLES PARA TELEFONE COM ADAPTADOR RJ II	ILUMI	UNID	20	1,49	29,80
340	15279	PLUG P10 MONO METAL	SANTO ANGELO	UNID	10	1,79	17,90
341	15171	PLUG P2 ESTEREO METAL	SANTO ANGELO	UNID	10	1,49	14,90
342	26014	PRATO LUMINÁRIA 10" - ALUMÍNIO - COM BRAÇO E SOQUETE DE PORCELANA - E-27	FOXLUX	UNID	10	15,90	159,00
351	15187	REATOR ELETRÔNICO 2 X 110 W X 220 V H.O. AFP - COM CERTIFICAÇÃO NO INMETRO	RCG	UNID	40	49,98	1.999,20
356	15197	REATOR VAPOR MERCÚRIO EXTERNO 125 W - AFP - COM CERTIFICAÇÃO NO INMETRO	INTRAL	UNID	300	24,52	7.356,00
358	15200	REATOR VAPOR MERCÚRIO INTERNO 400 W X 220 V - AFP - COM CERTIFICAÇÃO NO INMETRO	INTRAL	UNID	50	43,69	2.184,50
366	32001	REFLETOR LED 100 W BIVOLT- IP 66 - LUZ BRANCA	KANKAI	UNID	100	79,00	7.900,00
369	31999	REFLETOR LED 30 W BIVOLT- IP 66 - LUZ BRANCA	KANKAI	UNID	100	35,00	3.500,00
371	32941	REFLETOR RETAN ALUM C/ VIDRO P/ LAMP VAPOR MERCURIO EXTERNO 250 W E 40	JCM	UNID	50	25,90	1.295,00
375	15218	REX 1 LINHA - PESADO - APROVADO CEMIG	SOPRANO	UNID	10	6,79	67,90
376	15219	REX 2 LINHAS - PESADO - APROVADO CEMIG	SOPRANO	UNID	10	9,29	92,90
378	14201	ROLDANA DE PORCELANA 72 X 72 - CEMIG	GERMER	UND	30	2,53	75,90
379	15222	ROLDANA PLÁSTICA 24 X 24 COM PREGO	RIBEIRO	UNID	30	0,10	3,00
380	15223	ROLDANA PLÁSTICA 30 X 30 COM PREGO	RIBEIRO	UNID	50	0,12	6,00
381	23988	ROLDANA PLÁSTICA 36 X 36 COM PREGO	RIBEIRO	UNID	30	0,16	4,80
387	14172	SOQUETE ENGATE RÁPIDO PARA LÂMPADA FLORESCENTE	ILUMI	UNID	500	1,02	510,00
392	15231	SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE HO 110 W	VOLTEC	UNID	50	2,85	142,50
394	21704	SPOTS ALETADO PARA 2 LÂMPADAS COM SOQUETE E-27	ILUMI	UNID	10	7,22	72,20
395	15237	SUPORTE PÉ DE GALINHA PARA CALHA FLUORESCENTE	TDA	UNID	20	0,66	13,20
396	15236	SUPORTE PRESSÃO PARA DISJUNTOR	SOPRANO	UNID	40	0,60	24,00
405	15254	TOMADA 2 X 4 EMBUTIR DUPLA C/ PLACA - COM CERTIFICAÇÃO NO INMETRO	ILUMI	UNID	20	4,48	89,60
410	15260	TOMADA BARRA QUADRUPLA - COM CERTIFICAÇÃO NO INMETRO	FC	UNID	50	8,49	424,50
411	15261	TOMADA BARRA QUINTUPLA - COM CERTIFICAÇÃO NO INMETRO	FC	UNID	20	7,00	140,00
413	15264	TOMADA EXTERNA 2 POLOS - COM CERTIFICAÇÃO NO INMETRO	PIAL	UNID	10	2,69	26,90
416	32944	TOMADA INDUSTRIAL SOBREPOR 2P+T 32A 220V AZUL	STECK	UNID	20	22,90	458,00
418	15278	TOMADA PARA TELEFONE 2 X 4 EMBUTIR C/ PLACA - COM CERTIFICAÇÃO NO INMETRO	ILUMI	UNID	20	2,18	43,60
419	15271	TOMADA PARA TELEFONE COM ADAPTADOR - COM CERTIFICAÇÃO NO INMETRO	ILUMI	UNID	10	2,70	27,00
421	20690	TOMADA POLARIZADA 3 POLOS - 30ª - NYLON	FAME	UNID	20	5,66	113,20
423	15273	TRANSFORMADOR 127 X 12 V X 50 W PARA FECHADURA ELÉTRICA	AGL	UNID	5	22,98	114,90
427	32950	TRILHO P/ CONTATOR DIN 2 MTS GALVANIZADO	INTELLI	BR	5	7,90	39,50
431	32965	UNIDUT RETO 1" ALUMÍNIO	DAISA	UNID	100	2,27	227,00
<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>							<b>73.845,90</b>

**Cláusula Segunda - Da validade da Ata**

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços terá vigência durante o período compreendido entre 25/07/2017 a 24/07/2018, não podendo ser prorrogada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

### Minas Gerais

---

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Itaú de Minas não estará obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** - Para os valores ofertados no registro, não haverá reajuste de preços.

#### **Cláusula Terceira - Da entrega**

**3.1**- A **Contratada** obriga-se a entregar parceladamente o objeto desta ata por sua ordem e risco, sem qualquer acréscimo no preço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, que será emitida conforme a necessidade da Administração, no horário de 07h00min as 11h00min e de 12h30min as 15h30min, de segunda a sexta-feira, no Setor Requisitante, sob pena do não recebimento dos produtos fora do prazo e aplicação das demais penalidades legais.

**3.2** - A **Contratante** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com o estipulado no presente contrato.

**3.3** - Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **Contratada** pela qualidade do objeto desta ata.

#### **Cláusula Quarta - Do pagamento**

**4.1** - Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal com aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

**4.2** - A fatura não aprovada pela **Contratante** será devolvida à **Contratada** para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

**4.3** - A devolução de fatura não aprovada pela **Contratante**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **Contratada** suspenda o fornecimento do produto.

#### **Cláusula Quinta - Da dotação orçamentária**

As despesas decorrentes deste contratação correrão a conta das dotações orçamentárias:

02.02.04.121.0401.2012-3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE  
02.02.04.122.0401.2167-3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA  
02.03.04.062.0402.2014-3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA  
02.04.04.121.0401.2015-3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO  
02.05.04.122.0401.2028-3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO  
02.05.04.122.0401.2047-3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE PESSOAL  
02.05.04.122.0401.2052-3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE SUPRIMENTOS  
02.06.04.123.0406.2056-3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO  
02.04.04.123.0406.2057-3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CONTABILIDADE  
02.04.04.123.0406.2058-3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TESOUREARIA  
02.07.15.451.1501.2060-3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE OBRAS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

---

02.08.15.451.1501.2068-3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS  
02.09.12.361.1201.2083-3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
02.09.12.365.1204.2092-3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CRECHES  
02.09.12.365.1204.2093-3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO PRE-ESCOLAR  
02.09.27.812.2701.2098-3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ESPORTES  
02.10.10.301.1001.2108-3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA  
02.10.10.302.1001.2118-3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE  
02.10.10.302.1001.2120-3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO AMBULATORIO  
02.10.10.302.1001.2121-3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLINICA  
02.10.10.302.1001.2122-3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATORIO  
02.10.10.302.1001.2123-3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO SOCORRO  
02.10.10.303.1001.2125-3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA  
02.10.10.304.1002.2127-3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA  
02.10.10.305.1003.2128-3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO VIGLANCIA EPIDEMIOLOGICA  
02.11.08.244.0801.2136-3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR  
02.12.13.392.1301.2150-3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DE MUSICA  
02.12.13.392.1301.2152-3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA  
02.13.04.124.0405.2156-3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO  
02.14.08.244.0801.2158.3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
02.15.04.126.0404.2166-3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA

### Clausula Sexta - Da fiscalização

**6.1** - A fiscalização e acompanhamento da execução deste contrato ficará a cargo da Secretaria Requisitante, que verificará a sua perfeita execução até o integral recebimento do objeto.

**6.2** - A **Contratada** fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, estoque dos produtos em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, no ato da assinatura desta Ata.

### Claúsula Sétima - Das responsabilidades

**7.1** - A **Contratada** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e contratuais, bem como pelos danos causados diretamente à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta ata.

**7.2** - A inadimplência da **Contratada** com referência aos encargos referidos nesta cláusula, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento.

**7.3** - A **Contratante** poderá, em qualquer tempo, durante a vigência da presente ata, exigir a comprovação de quitação dos encargos descrito no "caput" desta cláusula como condição para pagamento dos créditos da **Contratada**.

### Cláusula Oitava - Das penalidades



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

---

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **Contratada**, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- advertência.
- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da **Contratada** por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Itaú de Minas, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Itaú de Minas.
- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em favor da **Contratada**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração, devidamente justificado.
- À **Contratada** que, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itaú de Minas e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.
- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à **Contratada** o contraditório e a ampla defesa.

### **Cláusula Nona – Da revisão e cancelamento da Ata de Registro de Preços**

**9.1** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração, promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**9.2** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

**9.3** - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

---

**9.4** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**9.5** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**9.5.1** - Não havendo êxito nas negociações, será revogado a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**9.5.2** - O registro do fornecedor poderá ser cancelado, quando:

**9.5.2.1** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

**9.5.2.2** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**9.5.2.3** - Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

**9.5.2.4** - Por razão de interesse público.

**9.5.2.5** - A pedido do fornecedor.

### **Cláusula Decima - Das disposições finais e do foro**

Por força da Lei, o foro competente para conhecer desta ata e das questões dele decorrentes é o da Comarca de Pratápolis, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais e de direito.

Itaú de Minas, 25 de julho de 2017

---

**RONILTON GOMES CINTRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**JULIO CESAR MATTAR & CIA LTDA – ME**  
**JULIO CESAR MATTAR**  
**CPF: 996.087.666-72**  
**RG: M-7.415.455 SSP/MG**  
**BRASILEIRO, CASADO, EMPRESARIO, SÓCIO ADMINISTRADOR**

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_